



LEI N. 4601 DE 10 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para aquisição de equipamentos e material permanente, destinados ao Programa de Atenção Básica - QUALIS/UBS.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação.

06	Saúde
06.01.00	Programa de Atenção Básica
4.4.90.00.00 10 301 1001 - 2001	Aplicações Diretas R\$ 240.000,00.

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Bebedouro 10 de abril de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 10 de abril de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”

